

ATA DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 18/0002 – CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS/CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS PASSARELAS E DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE MURO NO CENTRO DE ATIVIDADES DO SESC ARAXÁ.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se na sala da CPL, no prédio administrativo do Sesc/DR/AP na Rua Jovino Dinoá, número quatro mil trezentos e onze, bairro Beiril, a Presidente Ivanete Costa da Silva, Lucian Elan de Souza Gentil – Membro/Secretário e Alana de Andrade Soares – Membro designados sob a Portaria “N” Sesc nº 065/2018 para o julgamento do processo em epígrafe.

ANÁLISE

Conforme consta na Ata de Abertura da Sessão Pública do dia 05/04/2018, na fase de **credenciamento** foram credenciadas as seguintes empresas: **1) CONTRUTORA S J M LTDA, 2) DATASOL ENGENHARIA LTDA – EPP, 3) FREITAS GALELI & BALBINO ENGENHARIA LTDA, 4) M. R CONSTRUÇÕES LTDA e 5) SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, passando para a fase de **habilitação**, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes foram abertos, após análise desta Comissão bem como das licitantes em relação a toda documentação de habilitação, houve a explanação sobre os mesmos, onde todos os presentes levantaram seus questionamentos, os quais foram registrados na ata para futura análise da Comissão em conjunto com o Departamento de Obras, na ocasião a empresa **CONTRUTORA S J M LTDA** foi inabilitada por descumprir os itens **2.9.3** e **3.6.5** do edital.

A sessão foi suspensa e reaberta no dia 16/04/2018, conforme Ata de Reabertura da Sessão Pública, onde todas as licitantes se fizeram presentes, exceto a empresa já inabilitada, a sessão foi reaberta para expor o julgamento de habilitação das licitantes com base nos questionamentos apresentados anteriormente, nesta nova sessão foram inabilitadas as licitantes: **1) DATASOL ENGENHARIA LTDA – EPP, 2) FREITAS GALELI & BALBINO ENGENHARIA LTDA, 3) e M. R CONSTRUÇÕES LTDA**, ficando habilitada apenas a empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA** para a próxima fase, porém, as licitantes **FREITAS GALELI & BALBINO ENGENHARIA LTDA e M. R CONSTRUÇÕES LTDA** manifestaram intenção de interpor recurso, foi dado o prazo previsto no edital e após este prazo apenas a empresa **M. R CONSTRUÇÕES LTDA** protocolou recurso junto ao Sesc/DR/AP, impugnando a sua inabilitação no certame, tal recurso foi julgado pela CPL com auxílio do Departamento de Obras, encaminhado ao Departamento Jurídico e posteriormente ao Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP.

Após o retorno do julgamento já ratificado pela autoridade competente, informamos a todas as licitantes participantes da segunda reabertura da sessão pública, a mesma ocorreu no dia 08/05/2018, conforme 2ª Ata de Reabertura da Sessão Pública, onde compareceram apenas as empresas **FREITAS GALELI & BALBINO ENGENHARIA LTDA, M. R CONSTRUÇÕES LTDA e SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, todas devidamente representadas. Em seguida foi informado o resultado do julgamento do recurso, no qual se manteve a inabilitação da empresa **M. R CONSTRUÇÕES LTDA**, sem questionamentos, passamos para a fase de **abertura da proposta**, abriu-se o envelope contendo todas as propostas, foram devolvidas as propostas das empresas **FREITAS GALELI & BALBINO**

J. Silva 

ENGENHARIA LTDA e **M. R CONSTRUÇÕES LTDA** aos respectivos donos e a proposta da empresa **DATASOL ENGENHARIA LTDA – EPP** permaneceu sobre poder da CPL para retirada nas condições explicitadas em Ata, em seguida abrimos o envelope com a proposta da empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, esta foi analisada por todos os presentes, também sem questionamentos, encerrou-se a sessão pública e a proposta foi encaminhada ao Departamento de Obras para análise técnica, posteriormente retornou conforme consta no memorando 024/2018-DPOBR confirmando que a proposta atendia todas as exigências do objeto.

JULGAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação em observância aos princípios basilares de licitação, delibera que a proposta da empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA** está classificada, considerando o preço exequível e abaixo do estimado, **DECLARANDO VENCEDORA** a empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA** com o valor de **R\$ 1.096.073,29** (um milhão noventa e seis mil setenta e três reais e vinte e nove centavos), com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e prazo de execução da obra para 120 (cento e vinte) dias.

ENCERRAMENTO

O processo será encaminhado ao SETCO para confecção do devido contrato, posteriormente para análise junto a DAF/DR e por fim a Presidência do Conselho Regional do Sesc/DR/AP para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO**. Cópia desta Ata será encaminhada via e-mail para todas as licitantes participantes e anexada no site do Sesc/DR/AP para o conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às dez horas e trinta minutos. Esta ata após lavrada será assinada pelos integrantes da Comissão.


Ivanete Costa da Silva
Presidente


Lucian Elan de Souza Gentil
Membro/Secretário


Alana de Andrade Soares
Membro